



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Reforma do Ginásio do Centro Poliesportivo Nelson Cancian

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

As especificações destinam-se à descrição dos serviços de Reforma do Ginásio do Centro Poliesportivo Nelson Cancian.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 A CONTRATADA deverá instalar placa de obra com dimensões de 4,00 x 2,00 m de chapa galvanizada e os dizeres serão fornecidos pela PMH.

3. SUPERESTRUTURA

3.1 - Cabo de aço galvanizado, diametro 12,7 mm (1/2")

Diâmetro do cabo de aço: 1/2" - 12,7 mm

Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra

Massa aproximada kg/m do cabo de aço: 0,61 kg/m.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fornecimento e instalação de cabo de aço galvanizado, com diâmetro de 12,7mm (1/2"). Incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação.

4. COBERTURA

4.1 – Tela de Proteção contra Nidificação de Pássaros

Fornecimento de tela de proteção contra pássaros, de acordo com o Projeto em anexo.

4.2 – Rede de Proteção Fio 2,0 PE Nylon Malha 5

Fornecimento de tela em polietileno (nylon), malha de 5 x 5 cm, fio com espessura de 2 mm, remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.

4.3 – Remoção de telhas quebradas em material de fibra de vidro.

A remoção das telhas deverá ser providenciada de acordo com o projeto, a troca se faz necessária, para que seja feito o uso do equipamento público para a prática desportiva.

4.4 - Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibra de vidro;
- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 Introdução

As especificações de todos os sistemas elétricos instalados deverão obedecer às normas da ABNT, bem como os projetos básicos que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes ou, onde houver divergências entre o projeto e este memorial, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais perfeitas, cabendo a aprovação ou decisão final à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O desenvolvimento das atividades está baseado nas exigências e recomendações das seguintes normas:

- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 6808** – Dispositivos de Comando e Proteção;
- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **ABNT NBR 5413** - Iluminância de interiores;
- **ABNT NBR 5461** – Iluminação;
- **ABNT NBR 7286** - Cabo de cobre flexível isolamento HEPR 90°C;
- **Projetor LED Modular, Fluxo Luminoso De 26294 Lm, Eficiência Mínima De 125 L/W - 150 W/200W**

Instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K.

6. PINTURA

6.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão

Aplicação



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Em superfícies internas e externas de alvenaria em bloco de concreto aparente, reboco (argamassas), antes da pintura definitiva.

6.2 - Látex acrílico

As paredes receberão látex acrílico duas demãos sobre fundo selador acrílico.

6.3 - Acrílico para quadras e pisos cimentados

Fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702.

6.4 – Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas

As telas e portões metálicos indicados em projetos, deverão receber tinta e fundo com acabamento esmalte sintético grafite.

6.5 - Esmalte sobre superfícies

As telhas da fachada existente (metálicas e translúcidas) deverão receber esmalte sintético brilhante.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 - Locação de plataforma elevatória articulada

Plataforma articulada autopropelida elétrica, para altura aproximada de 12,5 m e capacidade de carga de 227 kg

A plataforma será locada para uso das instalações das telas metálicas, pinturas e instalações elétricas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.2 Limpeza final da obra

Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

7.3 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco

-Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; -Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; - Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

7.4 Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m

- Conferir medidas na obra;
- Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;
- Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;
- Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto;
- Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8. Administração Local

Engenheiro Civil

A visita do engenheiro se dará por 3 horas semanais por 4 semanas e em 3 meses de obra de acordo com o Cronograma, está incluso todos os encargos complementares dentro da composição deste item em Planilha Orçamentária.

Encarregado Geral

O encarregado geral deverá ficar 40 horas semanais por 4 semanas e em 3 meses de obra de acordo com o Cronograma, está incluso todos os encargos complementares dentro da composição deste item em Planilha Orçamentária.

Vigia Noturno

A escala do vigia noturno é apresentada da seguinte forma:

- 24 Horas semanais durante 4 semanas ao mês completando 3 meses de obra de acordo com o Cronograma, está incluso todos os encargos complementares dentro da composição deste item em Planilha Orçamentária.

9 – FISCALIZAÇÃO

Fica designada FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando as Secretaria de Obras e Secretaria de Esportes e Lazer.

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.

Caso haja irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	Cabo de Cobre (Etapa A Itens 4.3.1, 4.3.2, Etapa B 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 da Planilha);	1258,00 m
B	Luminária (item 4.5.6 da Planilha);	8 unid.

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	Cabo de Cobre (Etapa A Itens 4.3.1, 4.3.2, Etapa B 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 da Planilha);
B	Luminária (item 4.5.6 da Planilha);

Os atestados referidos nas alíneas “A” e “B” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4. Declaração de Visita Técnica:

- 4.1. Os licitantes poderão vistoriar os locais de execução do serviço.
- 4.2. Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame.
- 4.3. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Eng. Pedro Paulo Pedrozo ou Arq. Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8818 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope com os documentos de habilitação.
- 4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das obras, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.
2. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menor preço global das propostas, deverá apresentar as composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, justificamos que desta forma conseguimos assegurar uma boa interface entre as empresas consorciadas, garantindo uma homogeneidade os serviços prestados, o que um número maior de empresas reunidas em consórcio iria dificultar o andamento dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data do orçamento estimado.
2. Prazo de execução – 03 (três) meses.
3. Considerando em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de concorrência pública.
4. Localização: Latitude 22°51'5.82"S
Longitude 47°12'41.96"O

16. ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A;
2. MODELO - Memória de Cálculo de Medição – Anexo B;
3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C.